



LEI Nº 1.758/2025, de 05 de fevereiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 1.699/2023, ONDE TRATA
DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU/CE DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o salário base dos cargos comissionados que recebiam o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), onde passarão a receber referente ao salário base o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Altera o salário base do cargo de Assessor de controle interno (DAS-3), que recebia o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) de salário base e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) de representação, para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) de salário base e R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) de representação, totalizando assim R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de remuneração total.

Art. 3º. Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 05 de fevereiro de 2025.


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.758/2025, de 05 de fevereiro de 2025**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 05 de fevereiro de 2025.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2025/2028



Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 05 DE fevereiro DE 2025.

Álvaro Luiz J. D. Silva

PREFEITA MUNICIPAL

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 1.699/2023, ONDE TRATA DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU/CE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o salário base dos cargos comissionados que recebiam o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), onde passarão a receber referente ao salário base o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Altera o salário base do cargo de Assessor de controle interno (DAS-3), que recebia o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) de salário base e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) de representação, para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) de salário base e R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) de representação, totalizando assim R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de remuneração total.

Art. 3º. Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.



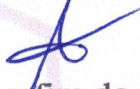
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2025/2028



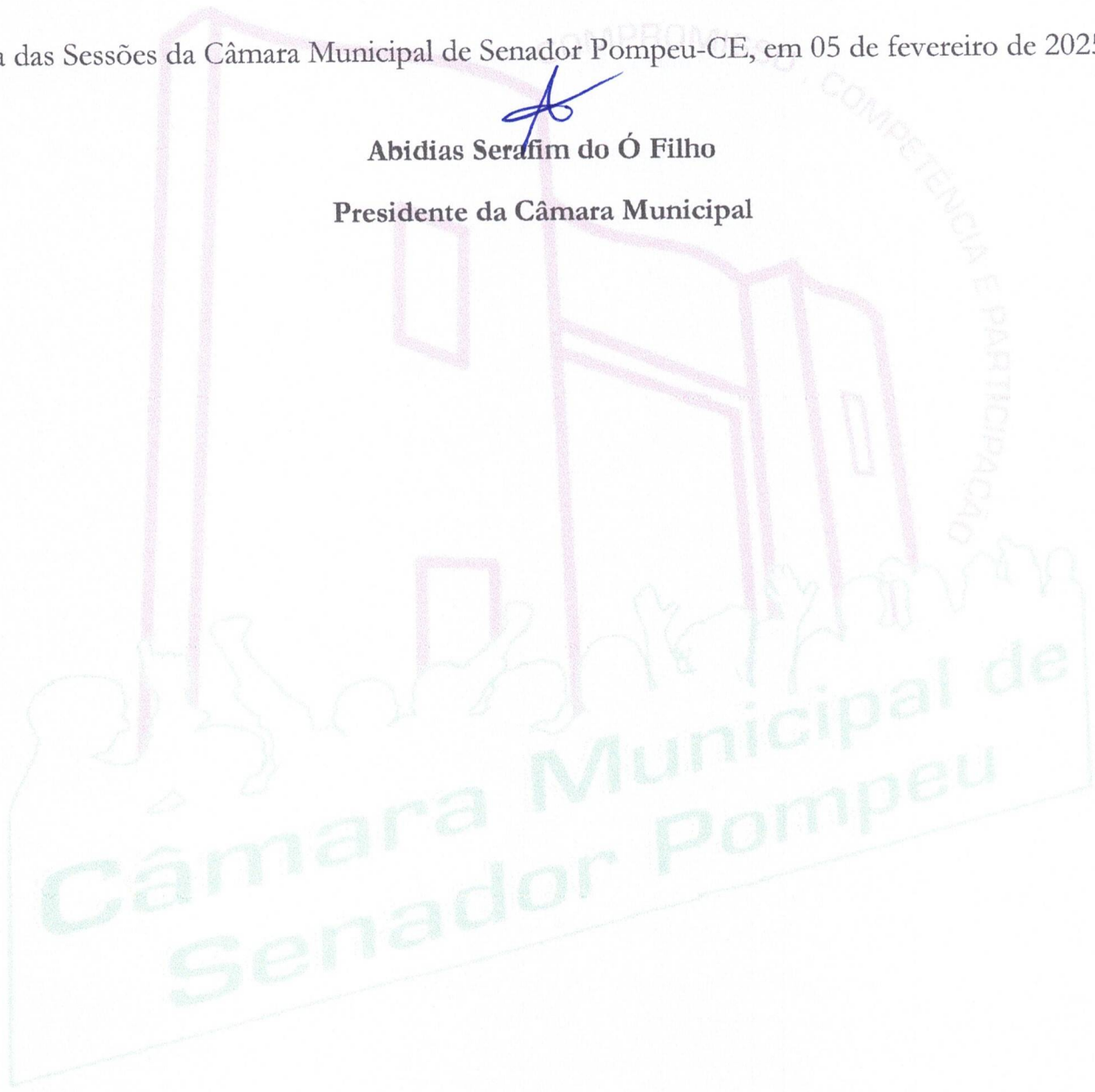
Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 05 de fevereiro de 2025.


Abidias Serafim do Ó Filho

Presidente da Câmara Municipal


**Câmara Municipal de
Senador Pompeu**